



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2017

PROCESSO Nº 221/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Adriano José Silvério**, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º.85, Bairro: Classe A. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 104/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **MUNDIAL PNEUS ITABERA - EIRELI - EPP** CNPJ 26.192.837/0001-73 e **B. D DA SILVA PROENÇA - ME** CNPJ 19.757.061/0001-19, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMARAS, PROTETORES E PNEUS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013 e 014, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no *Pregão Presencial n.º 104/2017, Processo n.º 221/2017*, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras devidamente assinada.

7.2 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almojarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, é desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

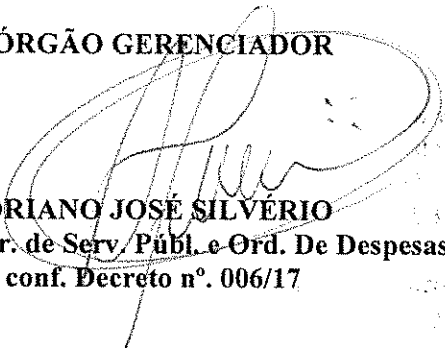
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 006/17

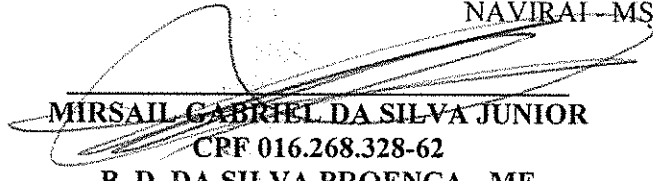
NAVIRAÍ - MS, 05 / 07 / 2017.


CELSO BARBOSA DA SILVA
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


HARLEY SANTOS
CPF 270.204.098-57
MUNDIAL PNEUS ITABERA - EIRELI - EPP
CNPJ 26.192.837/0001-73

NAVIRAÍ - MS, 10 / 07 / 2017.


MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR
CPF 016.268.328-62
B. D. DA SILVA PROENÇA - ME
CNPJ 19.751.061/0001-19

NAVIRAÍ - MS, 17 / 07 / 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2017

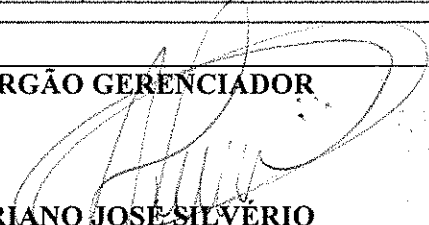
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 054/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa MUNDIAL PNEUS ITABERA - EIRELI - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 104/2017 - Processo nº. 221/2017.

Nome da Empresa: MUNDIAL PNEUS ITABERA - EIRELI - EPP
CNPJ: 26.192.837/0001-73 Insc. Estadual: 90.739.288-07
Endereço: Rodovia 153, nº 110 - Fazenda Água Feia
Cidade: Jacarézinho - PR CEP: 86.400-000
Telefone/Fax: (43) 3525-1122
e-mail: administracao@mundipneus.com
Responsável: Harley Santos
CPF: 270.204.098-57 RG: 27.362.086-1 SSP/SP


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	5429	CÂMARA DE AR 1.400 X 24	JABUTI - TR220A	UN	40,00	189,0000	7.560,00
2	5430	PROTETOR 1.400 X 24	CARRETEIRO	UN	40,00	73,5000	2.940,00
4	33963	PNEU AGRICOLA 1.400-24 COM CAMARA	FORERUNNE R - R1	UN	36,00	1.995,0000	71.820,00
5	33979	CÂMARA DE AR 12.16.5	JABUTI - TR15	UN	30,00	73,5000	2.205,00
6	35099	PNEU AGRICOLA - 18.4.26 - TRASEIRO	FORERUNNE R - R4	UN	4,00	2.257,0000	9.028,00
8	35101	CAMARA DE AR - 18.4.26 - PNEU TRASEIRO	JABUTI - TR15	UN	8,00	188,0000	1.504,00
9	35102	CAMARA DE AR - 12.80.18 - PNEU DIANTEIRO	JABUTI - TR15	UN	4,00	73,5000	294,00
10	35104	PNEU AGRICOLA - 17.5.25 - DIANTEIRO/TRASEIRO.	TAI HAO - L2	UN	4,00	2.885,0000	11.540,00
11	35105	PROTETOR 17.5.25	CARRETEIRO	UN	8,00	115,0000	920,00
12	35106	PNEU AGRICOLA 19.5L.24 - TRASEIRO	FORERUNNE R - R4	UN	4,00	2.200,0000	8.800,00
14	35108	CAMARA DE AR 19.5L.24 - PNEU TRASEIRO	JABUTI - TR220A	UN	4,00	204,0000	816,00

Valor Total R\$ 117.427,00


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


ADRIANO JOSÉ SILVERIO
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 006/17

NAVIRAÍ - MS, 05/07/2017.


CELSO BARBOSA DA SILVA
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR


HARLEY SANTOS
CPF 270.204.098-57
MUNDIAL PNEUS ITABERA - EIRELI - EPP
CNPJ 26.192.837/0001-73

NAVIRAÍ - MS, 10/07/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

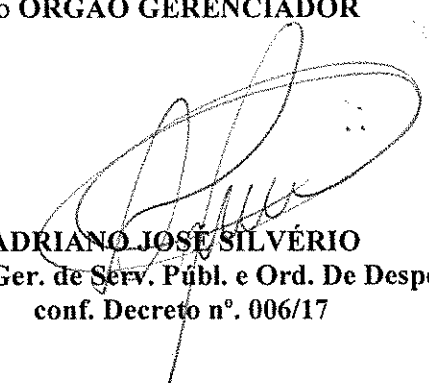
ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 054/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **B. D. DA SILVA PROENÇA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 104/2017 – Processo nº. 221/2017.

Nome da Empresa: B. D. DA SILVA PROENÇA - ME
CNPJ: 19.751.061/0001-19 Insc. Estadual: 170.064.996.111
Endereço: Avenida Guanabara, 2.025 - Stella Maris
Cidade: Andradina - SP CEP: 16.901-100
Telefone/Fax: (18) 3722-7803
e-mail: não consta
Responsável: Mirsail Gabriel da Silva Junior
CPF: 016.268.328-62 RG: 13.026.027-7 SSP/SP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	27887	PNEU AGRICOLA LISO 12.16-5	OTR MAX	UN	40,00	787,0000	31.480,00
7	35100	PNEU AGRICOLA - 12.80.18 - DIANTEIRO	OTR MAX	UN	4,00	1.154,0000	4.616,00
13	35107	CAMARA DE AR - 17.5.25	X-BRI	UN	8,00	255,0000	2.040,00
						Valor Total R\$	38.136,00


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 006/17

NAVIRAÍ - MS, 05/07 /2017.


CELSO BARBOSA DA SILVA
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR


MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR
CPF 016.268.328-62
B. D. DA SILVA PROENÇA - ME
CNPJ 19.751.061/0001-19

NAVIRAÍ - MS, 17/07 /2017.



MUNDIAL PNEUS

Mundial Pneus Itaberá - EIRELI - EPP

CNPJ: 26.192.837/0001-73 - I.E: 90.739.288-07

Rodovia 153, nº 110, Fazenda Água Feia, Jacarezinho - PR; CEP 86.400-000

E-mail: administracao@mundipneus.com Tel/Fax: (43) 3525-1122

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP**, com sede na Rodovia 153, nº 110, Fazenda Água Feia, Jacarezinho, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº. 26.192.837/0001-73 e Inscrição Estadual sob o nº. 90.739.288-07, representada neste ato por sua Proprietária, Sra. Raquel de Sousa Cardoso, portadora da cédula de identidade RG nº. 42.819.697-4 SSP/SP e CPF nº. 317.356.928-83, brasileira, divorciada, empresária, residente na Rua Quintino Bocaiuva, nº 620, centro, Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP: 86.400-000, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Evandro Ricardo Delarizza, portador da cédula de identidade RG nº. 22.034.145-X SSP/SP, CPF nº. 250.707.348-90, brasileiro, casado, vendedor, residente à Rua Agostinho Santana, nº 60, bairro Jardim Eleodoro, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, a quem confere amplos poderes para representar a **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP**, junto à Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais e suas Autarquias, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor e assinar recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeiro(a), firmar declarações, rubricar e assinar os documentos pertinentes ao certame, termos, compromissos, acordos, atas, contratos e propostas, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até 31 de Dezembro de 2017.

Jacarezinho-PR, 29 de Maio de 2017.



RECONHECO por SEMELHANÇA a firma(s) COM VALOR ECONÔMICO de: **RAQUEL DE SOUSA CARDOSO**
 Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de maio de 2017.

JULIANA VIDOR FREITAS DE ARAUJO - ESCRIVENTE
 Total: R\$ 9,07. AVANTO PRESENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 Impressão: 273156 - Selo(s): 111002



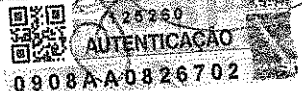
Raquel de Sousa
 Mundial Pneus Itaberá - Eireli- EPP
 CNPJ: 26.192.837/0001-73
 Raquel de Sousa Cardoso
 Proprietária
 RG: 42.819.697-4 SSP/SP
 CPF: 317.356.928-83

26.192.837/0001-73
MUNDIAL PNEUS
ITABERA - EIRELI - EPP
 Rodovia 153, nº 110
 Fazenda Água Feia - CEP 86400-000
 Jacarezinho - PR

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS - STA. CRUZ DO RIO PARDO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original que me foi apresentado, do que dou fé

29 MAIO 2017

- Durval Cichetto (Urduy) - Tabelião
 - Juliana Vidor Freitas de Araujo - Escrevente
 - Celso Teixeira Junior - Escrevente
- VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICIDADE**



CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP, com os itens: 001, 002 e 003, totalizando o valor de R\$ 9.740,00 (nove mil setecentos e quarenta reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **247/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **118/2017** – Viviane Ribeiro Bogarim Capilé – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 311/2017. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **247/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **118/2017**

Naviraí – MS, 17 de julho de 2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:4D99C264

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2017

CONTRATO Nº 272/2017 - PROCESSO Nº. 247/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 19/07/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 9.740,00 (nove mil setecentos e quarenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 10.01.103020504.2.035000.4.4.90.52.99 (R4034). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **Marcelo Eduardo Hervatini** (Contratada).

Naviraí – MS, 19 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:2D368C5A

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2017

PROCESSO Nº. 207/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2017 A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE SAÚDE E DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: JOÃO GILBERTO MARCATO & CIA LTDA**, com os itens: 001 e 002, totalizando o valor de R\$ 85.635,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **207/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **094/2017**

Naviraí – MS, 17 de julho de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **207/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **094/2017**

ASTOLFO CARLOS MENDES,
Gerente de Meio Ambiente e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº. 007/2017 e

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:E83D81C8

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2017

CONTRATO Nº 270/2017 - PROCESSO Nº. 207/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **JOÃO GILBERTO MARCATO & CIA LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 001 E 002, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE SAÚDE E DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 18/07/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 85.635,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais). FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 04.04.185410510.2.048000.4.4.90.52.48 (R2814) e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.103050504.2.029000.4.4.90.52.99 (R4169). ASSINAM: **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017 e **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **João Gilberto Marcato** (Contratada).**

Naviraí – MS, 18 de Julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:0FF21B07

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

PROCESSO Nº. **221/2017** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **104/2017** A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMARAS, PROTETORES E PNEUS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: MUNDIAL PNEUS ITABERA - EIRELI - EPP**, com os itens: 001, 002, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 012 e 014 e **B. D. DA SILVA PROENÇA - ME**, com os itens: 003, 007 e 013. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **054/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 17 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:5B60529A

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

PROCESSO Nº. **214/2017** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **100/2017** A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS**